

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso para recorrerem da sua classificação em requerimento dirigido ao Ministro da Saúde e a ser entregue nesta Sub-Região de Saúde.

2 de Maio de 2006. — A Presidente do Júri do Concurso, *Maria Manuela Sérgio Resende Melo*.

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 10 924/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Janeiro de 2006, constante do aviso n.º 2211/2006 (2.ª série), de 20 de Fevereiro, fez-se pública a abertura de um procedimento concursal para provimento de uma vaga para chefe de divisão de cooperação internacional do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde.

Contudo e no domínio da reorganização estrutural da Administração, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 21 de Abril de 2006, regulamentou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, designado por Programa ou PRACE.

Em execução da referida resolução do Conselho de Ministros, foi determinada, no âmbito das orientações gerais relativas à reorganização dos serviços centrais de todos os ministérios, a criação de um serviço de planeamento, estratégia, avaliação e relações internacionais, com a missão de garantir o apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional e às relações internacionais.

Sendo que, conforme aí determinado, as atribuições relativas a relações internacionais justificam, em determinadas circunstâncias, a consagração de adequada solução orgânica, quanto a nível e designação, que salvedade a importância da função na actividade do Ministério.

Pelo que, no âmbito do Ministério da Saúde, será criado o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, que, de entre outras atribuições, determinará a transferências das atribuições até agora prosseguidas pela Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus e Cooperação Internacional desta Direcção-Geral.

Assim:

Considerando a reestruturação em curso e a sua consequência relativamente ao provimento resultante do concurso supra-identificado, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 20 de Agosto;

Considerando que a reestruturação em causa determina alteração dos pressupostos subjacentes à decisão de abertura do procedimento concursal em causa;

Considerando, por outro lado, não ter sido ainda praticado qualquer acto preparatório determinante na aferição das circunstâncias inerentes à anulabilidade do concurso por entidade *ad quem*, de harmonia com os mais elementares princípios procedimentais constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decido revogar o meu despacho de 26 de Janeiro de 2006, constante do aviso supra-referido, anulando o respectivo procedimento concursal.

4 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Despacho n.º 10 925/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Janeiro de 2006, constante do aviso n.º 2038/2006, de 16 de Fevereiro, fez-se pública a abertura de um procedimento concursal para provimento de uma vaga para chefe de divisão dos Assuntos Europeus da Direcção-Geral da Saúde.

Contudo e no domínio da reorganização estrutural da Administração, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 21 de Abril de 2006, regulamentou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, designado por Programa ou PRACE.

Em execução da referida resolução do Conselho de Ministros, foi determinada, no âmbito das orientações gerais relativas à reorganização dos serviços centrais de todos os ministérios, a criação de um serviço de planeamento, estratégia, avaliação e relações internacionais, com a missão de garantir o apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional e às relações internacionais.

Sendo que, conforme aí determinado, as atribuições relativas a relações internacionais justificam, em determinadas circunstâncias, a consagração de adequada solução orgânica, quanto a nível e designação, que salvedade a importância da função na actividade do Ministério.

Pelo que, no âmbito do Ministério da Saúde será criado o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, que, de entre outras atribuições, determinará a transferências das atri-

buições até agora prosseguidas pela Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus e Cooperação Internacional desta Direcção-Geral.

Assim:

Considerando a reestruturação em curso, a sua consequência relativamente ao provimento resultante do concurso supra-identificado, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 20 de Agosto;

Considerando que a reestruturação em causa determina alteração dos pressupostos subjacentes à decisão de abertura do procedimento concursal em causa;

Considerando, por outro lado, não ter sido ainda praticado qualquer acto preparatório determinante na aferição das circunstâncias inerentes à anulabilidade do concurso por entidade *ad quem*, de harmonia com os mais elementares princípios procedimentais constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decido revogar o meu despacho de 26 de Janeiro de 2006, constante do aviso supra-referido, anulando o respectivo procedimento concursal.

4 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 5903/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 15 de Março de 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal das unidades hospitalares da Póvoa de Varzim e Vila do Conde, aprovados respectivamente, pelas Portarias n.ºs 924/95, de 21 de Julho, 509/97, de 22 de Julho, 749/87, de 1 de Setembro, 218/93, de 23 de Fevereiro, 1186/97, de 21 de Novembro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro especialista, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Método de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, sendo utilizada uma classificação de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação:

$$AC = \frac{(3 \times AGC) + (1 \times NCE) + (1 \times EP) + (3 \times FP) + (2 \times TR) + (10 \times OECR)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular (≤ 20);

6.1 — AGC = Apresentação geral do currículo (≤ 20): selecção, ordenação, sistematização da descrição das experiências profissionais em enfermagem e integração de conhecimentos expressa na elaboração do currículo com interesse para a caracterização dos candidatos face às exigências das funções e competências próprias da categoria de enfermeiro especialista, descritas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98:

- Apresentação do currículo (de acordo com a norma portuguesa de apresentação de trabalhos escritos) — de 0 a 2 pontos;
- Seleção e ordenação dos conteúdos — de 0 a 4 pontos;
- Sistematização da descrição dos conteúdos e rigor científico da linguagem utilizada — de 0 a 4 pontos;
- Projecto profissional no âmbito da especialidade, com objectivos precisos, descrição das actividades para os atingir e horizonte temporal — de 0 a 10 pontos;